



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXV — N.º 100

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1970

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu, João Cleofas, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 51, DE 1970

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970.

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de julho de 1970, que autoriza a mobilização de créditos para integralização, por parte da União, das ações que subscrever no aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

Senado Federal, em 27 de agosto de 1970. — João Cleofas, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu, João Cleofas, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 52, DE 1970

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970.

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, que cria o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), extingue o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário e o Grupo Executivo da Reforma Agrária, e dá outras providências.

Senado Federal, em 27 de agosto de 1970. — João Cleofas, Presidente do Senado Federal.

ATA DA 115.ª SESSÃO EM 27 DE AGOSTO DE 1970

4.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOÃO CLEOFAS E EDMUNDO LEVI

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Petrônio Portella — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Ar-

gemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Júlio Leite — Antônio Fernandes — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Benedicto Valladares — Moura Andrade — Bezerra Neto — Celso Ramos — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— Não há expediente a ser lido.
Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Atílio Fontana.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Sr.
Presidente, Srs. Senadores, sempre
que tenho oportunidade de conhecer
novas regiões do nosso grande País,
sinto entusiasmo e otimismo realista
quanto às possibilidades de um “Brasil grande”, como se costuma dizer.

Hoje, desejo focalizar minha recente visita ao grande Estado da Federação, Mato Grosso.

Não faz muito, tive oportunidade de conhecer Estados do Nordeste e verifiquei as possibilidades da Região. Se o Governo tomar providências para resolver a questão da irrigação, dos fertilizantes e, também, como temos afirmado, o problema do homem, ou seja, o preparo técnico do homem para exercer a sua atividade, a sua profissão.

As terras dos vales do Nordeste são realmente de boa qualidade, férteis. A questão é apenas assegurar ao lavrador que, plantando, ele terá condições de colher, mesmo enfrentando as estiagens que freqüentemente atingem aquela Região do País. Visitei também, não faz muito, o interior do Estado do Pará e voltei também entusiasmado porque vi enorme área de terra e mata virgem de boa qualidade. Posteriormente, lá voltei e constatei que um número elevado de fazendeiros está procurando organizar as fazendas naquelas matas, com pastagens artificiais, onde teremos, sem dúvida, o desenvolvimento não sómente da pecuária como também de setores da agricultura.

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL
WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEÔMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

| | |
|----------------|------------|
| Semestre | Cr\$ 20,00 |
| Ano | Cr\$ 40,00 |

Via Aérea:

| | |
|----------------|------------|
| Semestre | Cr\$ 40,00 |
| Ano | Cr\$ 80,00 |

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

Agora, visitei alguns municípios do Estado de Mato Grosso, a começar pela própria capital, Cuiabá. Pecorri municípios mais ao sul, na zona perto de Rondonópolis, Município de Dom Aquino onde há terras férteis, boas e tão prodigiosas como as dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com a vantagem de que a topografia do terreno do Mato Grosso permite a mecanização da lavoura.

Estive, também, em Municípios da região do Pantanal. Realmente fiquei muito impressionado com o que vi: lavouras imensas com irrigação e cultivadas com arroz; outros Municípios, como Cáceres, com enormes estoques de arroz em casca; a zona de Barra do Bugre, outra região que também promete grande desenvolvimento; o Município de Diamantino, que por sinal é maior em superfície territorial do que o meu Estado, Santa Catarina, que tem apenas 95 mil km², enquanto aquêle município tem 122 mil km².

Mato Grosso já se está desenvolvendo rapidamente. Com as diretri-

zes que o Governo do Presidente Médici está pondo em prática no fomento à pecuária, principalmente com o abandono daquela política ruínosa de tabelamento de preços que tanto prejudicou os pecuaristas, temos absoluta confiança no futuro desse Estado. Nota-se hoje em Mato Grosso, como de resto em todo o Brasil, entusiasmo pelo desenvolvimento da pecuária.

O Sr. Bezerra Neto — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Com muito prazer.

O Sr. Bezerra Neto — Nobre Senador Atílio Fontana, Mato Grosso, para a arrancada de progresso em que se encontra, necessita essencialmente da visita de brasileiros como V. Exa. A presença do nobre Colega em nosso Estado constitui para o povo mato-grossense a certeza de maiores empreendimentos, de novas iniciativas, pelas quais Mato Grosso participará do desenvolvimento brasileiro. Este é depoimento que presto,

inicialmente, com toda alegria possível.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Agradeço o aparte de V. Exa., nobre Senador Bezerra Neto.

Não somos nós sómente que nos interessamos por Mato Grosso. O Estado de V. Exa. tem uma grande parte do seu território dentro da faixa dos incentivos fiscais da SUDAM, por isso elementos de todos os Estados do Sul procuram ali desenvolver suas atividades, principalmente a pecuária naquelas férteis regiões.

Esteja seguro o povo mato-grossense, e as autoridades, que não depende só de nossa boa vontade. Depende principalmente da orientação dos Poderes Públicos, da Administração Pública Federal que deve proporcionar condições de desenvolvimento pelas quais os nossos patrícios haverão de participar ou de contribuir para o grande desenvolvimento daquele Estado da Federação.

O Governo projetou ultimamente a integração amazônica com a abertura de novas rodovias, inclusive uma

grande estrada que partindo de Cuiabá vai até Santarém. Essa estrada, sem dúvida, será fator de aproveitamento e desenvolvimento de uma região com recursos naturais, mas inaproveitada porque a penetração em suas vastas matas não tem sido possível por falta de vias de comunicação.

As estradas, como todos nós consideramos, são fator dos mais importantes para o desenvolvimento de uma região. A energia elétrica também indispensável, principalmente se queremos industrializar uma região longínqua, como é, o caso do Norte de Mato Grosso.

Conhecemos o plano do Governo federal e também do Governo do Estado de Mato Grosso. Temos confiança em que, dentro de poucos anos, teremos outras estradas e também energia elétrica para podermos desenvolver as indústrias, aproveitando a matéria-prima da região.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Com muito prazer.

O Sr. Bezerra Neto — V. Exa., que conhece todo o Brasil e se torna familiarizado com os grandes problemas do País, verá a injustiça, em matéria de estradas, com que tem sido tratado o Estado de Mato Grosso. V. Exa. deve já ter notado, por essa visita, que aquela região, servida que fosse por estradas simples, contribuiria para a receita nacional mais do que muitos outros Estados — essa a verdade — servidos até por estradas pavimentadas. Há, na verdade, uma injustiça de tratamento e essa injustiça redundaria em prejuízo para os altos objetivos do Governo federal. O Estado de Mato Grosso, nas suas regiões ligadas à fronteira de Goiás, servido por estradas simples, estaria dando uma contribuição positiva para o erário e o desenvolvimento do País, bem mais valiosa do que a que está prestando. Nós só temos uma estrada asfaltada, a que liga Campo Grande ao sistema rodoviário nacional — a única. Uma via movimentadíssima, que é entre Campo Grande e Cuiabá, prima pela falta de assistência a ela; o Governo não olha para essa estrada, cujo tráfego é de algumas cente-

nas de veículos por dia. De maneira que o mencionado Estado não tem merecido, ainda, dos poderes públicos, a atenção devida, no sistema de comunicação e transportes. O que nos está ajudando é a presença de brasileiros de alta visão, que já viram, através de projetos, as possibilidades do Estado; que tomam conhecimento de Mato Grosso e de lá voltam como propagandistas e defensores de suas reivindicações. É o caso de V. Exa.; é o caso do Coronel Hélio Prates da Silveira, que antes de ser Governador de Brasília era dirigente de duas empresas que operam na região de Diamantino, que V. Exa. citou; é o caso de Herbert Levy, com a empresa Fazenda Mutum, que viram o que em Mato Grosso é possível fazer e aqui fora fazem propaganda. De maneira que está dependendo dessa eventualidade, dessa oportunidade que V. Exa. e outros brasileiros estão dando ao Estado.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Muito grato, nobre Senador. Na verdade, neste enorme País, devemos reconhecer que, até há pouco, andávamos muito lentamente para o desenvolvimento e o progresso. Mas, o Governo só pode fazer empreendimentos de vulto quando existe receita, ou pelo menos promessa de existir essa receita. E acredo que agora o Estado de Mato Grosso, que V. Exa. tão dignamente representa nesta Casa, está, como se costuma dizer na gíria, "deslanchando". Está crescendo rapidamente, como V. Exa. bem o afirmou. O Sr. Coronel Prates da Silveira, os Srs. Herbert Levy, e nós outros também, modéstia à parte, ao tomarmos conhecimento das possibilidades existentes naquela região, realmente, nos entusiasmamos.

Cada dia temos maior esperança pois verificamos que o último Governo do Estado de Mato Grosso procurou dar os incentivos ao desenvolvimento daquela região.

Portanto, sejamos reconhecidos ao Governo de Pedro Pedrossiam, porque, realmente, tomou a iniciativa do desenvolvimento mato-grossense. Sejamos reconhecidos ao Governo da República, ao Governo do Presidente Médici, porque também está procurando dar condições de estímulo

para o desenvolvimento de Mato Grosso.

Mato Grosso também está de parabéns, porque o Presidente Médici indicou para substituir o atual Governante o Dr. José Fragelli. Tive o prazer de conhecer o Dr. José Fragelli na Câmara dos Deputados. Pude perceber nele um homem de iniciativa, inteligente, que reúne as melhores condições para o alto cargo que, certamente, terá de assumir brevemente, que é a governança de Mato Grosso.

O Sr. Bezerra Neto — Muito bem.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Está, portanto, de parabéns, o povo de Mato Grosso e com eles a política mato-grossense.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador Fontana, quero associar-me às palavras de V. Exa., saudando o povo de Mato Grosso, pelo progresso que se vai acentuando, cada vez mais, naquele futuro Estado da Federação. Quando V. Exa. fala na região de Mato Grosso eu relembro outras, a do Pará, da Amazônia. Vem-me, então, à lembrança a aquisição de parte do território nacional que já passou para as mãos dos estrangeiros. Sejam estrangeiros ou nacionais que adquiriram terras no nosso País, com o espírito de especulação, aguardando a oportunidade das terras se valorizarem para as revenderem, entendo que deve tal ser coibido. Nesta hora, quero inserir no discurso de V. Exa. que ao Governo cabe a adoção de medida, aliás, fácil para resolver o problema. Não podemos consentir que o território nacional, sobretudo a região que ora começa a se desenvolver, passe a se constituir em presa de estrangeiros ou de nacionais especuladores. Então, qual será esta medida? Desejo inserir no discurso de V. Exa. a sugestão, e o Governo tem departamentos próprios para dela cuidar. Deveria ser determinado o prazo de dois anos, a fim de que nacionais ou estrangeiros que adquiriram imensas extensões territoriais as aproveitassem totalmente, através de criação de gado ou da agricultura, em função, sempre, da sua extensão. Assim,

dentro de dois anos, se os possuidores de terras, se os seus proprietários não as tiverem aproveitado para fins úteis à economia nacional, o Governo as desapropriará pelo preço da aquisição. É a sugestão que ora faço. Não encontro, realmente, outro meio para se processar o retorno das terras anteriormente adquiridas à economia nacional, a não ser com esta ameaça por lei: a desapropriação. Esta ocorrerá após o prazo de dois anos para a utilização das terras, em função da sua extensão. Perdoe V. Exa. o aparte, mas, dada a importância da matéria de que trata V. Exa., do progresso de Mato Grosso, eu me animei em sugerir esta medida ao atual Governo Revolucionário, preocupado que está em desenvolver a região. Na verdade, ela deverá integrar-se, sob todos os aspectos, à riqueza e à civilização nacionais.

O SR. ATTILIO FONTANA — Muito grato, nobre Senador, pela colaboração de seu aparte.

Devemos reconhecer que, muitas vezes, uma firma ou uma pessoa compra terras em lugares distantes, onde não existem estradas, nem condições para o escoamento da sua produção. Seria, portanto, injusto exigir que as fizessem produzir por esta forma. No entanto, estou de pleno acordo com a orientação de V. Exa., no que diz respeito à aplicação de capitais estrangeiros em nosso País.

Precisamos da colaboração do capital e da técnica estrangeiros, que deveria ser regulamentada em determinados setores. Caso contrário, conforme se verifica, há setores que passam das mãos dos empresários brasileiros para as mãos de empresários estrangeiros.

Ainda ontem os jornais noticiavam que o Governo japonês está permitindo a aplicação de capitais estrangeiros em seu País. No entanto, essa aplicação é disciplinada, pois aquêle Governo determina os setores nos quais esse capital estrangeiro pode ser empregado e desenvolvido.

Devíamos seguir, também, essa orientação. Sabemos que capitalistas estrangeiros, dispondão de grandes recursos e — por que não reconhecê-lo? — de conhecimentos técnicos, quando atuam, aqui em nosso País como em

todos os países do mundo que carecem de capital, vão tomado conta do mercado, pois, anualmente, esse capital aplicado apresenta lucros, que são remetidos para o estrangeiro. Enquanto isso, o capital estrangeiro vai criando dificuldades para as empresas nacionais.

Esperamos que, em futuro próximo, o Governo da República examine o assunto e possa encontrar a verdadeira solução, permitindo a aplicação do capital estrangeiro em nosso País, mas regulamentando os setores em que ele pode ser aplicado.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATTILIO FONTANA — Com todo prazer, Senador.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador Attilio Fontana, estou de pleno acordo com V. Exa., na parte referente à aplicação de capital estrangeiro no Brasil. Sou inteiramente favorável à cooperação do estrangeiro no Brasil. Devo assinalar a V. Exa., para confirmar meu pensamento, que nenhuma ração subdesenvolvida progrediu, desenvolveu-se sem a aplicação, sem a contribuição do capital estrangeiro. Não há mal nenhum nisso, especialmente para um país de grande dimensão territorial, país continental, como é o nosso. V. Exa. tem toda razão. O que é necessário é que o capital estrangeiro não venha para o Brasil apenas com intutos especulativos. É preciso que o Governo saiba providenciar, como está fazendo a meu ver, no sentido de uma fiscalização prudente e rigorosa quanto à remessa dos nossos recursos para o estrangeiro. Essa fiscalização é que se torna indispensável. V. Exa. sabe o quanto temos lucrado, neste País, com a importação da técnica e do capital estrangeiros.

Sabe também V. Exa. que os estrangeiros que aqui permanecem têm trazido para o Brasil prosperidade, progresso, técnica e desenvolvimento nacional. Estou de pleno acordo com V. Exa. Precisamos da importação de capital e de técnica, mas tudo isso sob fiscalização e dentro de medidas regulamentares que consultem bem aos interesses públicos.

O SR. ATTILIO FONTANA — Muito grato, nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

Esperamos que estes debates tenham ressonância, cheguem ao conhecimento dos poderes públicos, para que estes examinem a questão e possamos, em breve, constatar que, realmente, o Governo está interessado no capital estrangeiro, mas dentro de uma certa disciplina, dentro de certas condições indispensáveis.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permita-me intervir novamente. Tive conhecimento de que V. Exa. vai deixar, na próxima legislatura, o Senado Federal. Deploro profundamente, como patriota, como interessado pelo desenvolvimento do nosso País, que V. Exa. não tenha recusado as solicitações que lhe foram feitas para compor o Governo de Santa Catarina como Vice-Governador. Lamento que V. Exa. não volte para esta Casa, a fim de continuar com seus argumentos, com seus grandes discursos, todos eles cheios de raciocínios seguros, todos eles abordando assuntos da maior importância para a economia do País, assuntos que interessam a todos nós. Lamento profundamente, que aqueles que vierem para cá na próxima legislatura não tenham mais a palavra e os conselhos de V. Exa. Sei que Santa Catarina será feliz com a presença de V. Exa. na condução dos destinos do Estado. Mas nós, Senadores, ou por outra, os que para aqui vierem por força das eleições e os que aqui se encontram sentirão, seguramente, certamente, a ausência do Senador Attilio Fontana.

O SR. ATTILIO FONTANA — Mais uma vez agradeço o aparte do nobre Senador principalmente no que tange à nossa modesta pessoa, a respeito da qual foi tão generoso nas expressões. Sabemos que o povo catarinense, politizado, esclarecido, há de eleger em nossa substituição um representante à altura das tradições do Estado, com mais credenciais do que as nossas e que assim possa contribuir para o desenvolvimento das atividades parlamentares.

Prosseguindo, Sr. Presidente, tive oportunidade, em minha visita a Campo Grande, de assistir à Convenção Regional da Arena e manter contatos com os políticos daquele Estado. Constathei uma união de pensamentos dos responsáveis pela política de Mato Grosso que certamente há de contri-

buir para, dentro da paz e da harmonia, impulsionar cada vez mais aquêles grande Estado da Federação.

Quero manifestar o meu entusiasmo, a minha fé, a minha confiança no propósito e na orientação do eminente Presidente Emílio Médici, de seus Ministros, bem como das autoridades mato-grossenses, principalmente no candidato já escolhido por Sua Excelência, para reger os destinos daquele grande Estado nos próximos quatro anos, o Dr. José Fragelli.

Assim sendo, o Brasil há de crescer e desenvolver-se cada vez mais acentuadamente e teremos a confirmação do conceito expendido agora por Herman Kahn que nos visita novamente e constata que as previsões que havia feito no ano passado estavam erradas, que o Brasil, como ele mesmo reconheceu, está se desenvolvendo e há de se tornar uma grande nação, para que a América Latina possa se projetar no concerto dos continentes da Terra.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO — Senhor Presidente; figuras autorizadas da Justiça, em nosso País, têm se manifestado contra as atividades, sem limites, da Loteria Esportiva. Ontem, um Juiz de Direito da cidade de São Paulo proibiu que menores subscrevessem os prospectos de apostas.

Estamos com as razões externadas por esse representante de nossa Justiça. Poderemos mesmo ir além delas, olhando o problema global da educação de nossa juventude.

Há uma hipervalorização do futebol, no sistema de vida brasileira, sobrepondo-se a outras cogitações mais valiosas para o programa de desenvolvimento do País. Vê-se que querem manipular as atenções do povo num sentido de nirvanizá-lo, dormecê-lo, a outras solicitações, nestas incluídas a da cultura e as da melhoria técnico-profissional. Dão a entender que somos os reis do futebol tricampeões do mundo, e que portanto está salva a Pátria.

Somos a favor do futebol, dos esportes, como estamos, e bem, da nossa música popular, e nos sentimos felizes em ver o povo festejando o carnaval. Mas tudo a seu tempo, como recomenda o livro do Eclesiastes, parafraseado pelo eminente Presidente Médici quando discursou que findara o tempo de atirar pedras ao passado.

O resultado a que chegamos, com a Loteria Esportiva mecanizada às partidas de futebol, apresenta um fenômeno social digno de meditação.

Assistimos a uma jogatina desenfreada com o atraente sistema, e agora há uma nova legião, os que não gostam do futebol em si, mas pela sua relação direta com as apostas em dinheiro, com o jogo do azar. O jogador profissional propriamente dito, não o atleta profissional passou a examinar a situação dos clubes participantes dos campeonatos, para fundamentar suas apostas lotéricas. Este sentimento de jogatina invadiu lares e oficinas, e pesa no orçamento do trabalhador assalariado, como muito bem observou na Assembleia Legislativa de São Paulo o Deputado Aurélio Campos.

Legiões de menores formam nas filas dos apostadores que procuram as casas de jogo da loteria.

Não é um espetáculo recomendável. O quadro constrangedor quando se sabe que a tais incentivos para o jogo não existem da parte do governo, na medida necessária, incentivos à educação científica, tecnológica, nem dos moços e nem do operariado. A educação continua restrita, caríssima, rara, inacessível à crescente pressão dos interessados. O Ministro Jarbas Passarinho reconheceu esta realidade e de concreto nada fez para remediar-a substancialmente. Merece o povo, os leitores, a mocidade, outras motivações prioritárias, que não as do futebol e da loteria esportiva.

O funcionamento da loteria esportiva, como está ocorrendo, torna contraditória a proibição do jogo do bicho, dos jogos nos cassinos e estâncias balneárias.

A permissão para os menores, de qualquer idade, assinarem os contratos de apostas é um desrespeito aos dispositivos do Código Civil sobre a

incapacidade contratual. Mas é mais do que isto: acorda nos jovens o gosto pelo jogo de azar, pelo ganho fácil, pela negação do trabalho criador, que forma a personalidade do futuro cidadão.

Temos que dar razão aos juízes brasileiros, por onde começou a reação contra a jogatina generalizada, surgida com a loteria esportiva. O governo deve atentar para esse aspecto especial do problema.

Não combatemos o jogo com a beleza lírica e genial das palavras de Ruy Barbosa. Mas entendemos que acima do seu incentivo, da sua proliferação, há o problema da educação da juventude, há a motivação das novas gerações para os temas da nossa era, o preparo de homens capazes de construir o desenvolvimento real de nosso Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, nos primeiros dias do próximo mês de setembro iremos iniciar na Paraíba a campanha eleitoral do Movimento Democrático Brasileiro.

E o faremos com a linguagem compatível dos que, como eu, confiam na política de renovação nacional que se vai consolidando pela influência do Poder Revolucionário.

Confiança, por igual, nutrimos na honra da palavra do benemerito Presidente Médici, reiterada pelo seu eminente Ministro da Justiça e pelo atual e ilustre Governador da Paraíba.

Acredito que tudo começará e terminará bem no ângulo da segurança à livre manifestação do povo.

Desejo, entretanto, adiantar que por algumas notícias que me chegam do Estado já se iniciou, em alguns setores, uma política intolerável de coação direta e indireta, capaz de comprometer a lisura do pleito.

Por outro lado, disseram-me que a influência do poder econômico também se iniciou com afrontosa agressividade aos brios paraibanos.

Pelas razões de confiança já referidas, confesso a Vossa Excelência e à

nação que oponho dúvidas a essas notícias alarmantes que me chegaram. Pessoalmente, tudo irei examinar. E se porventura, a denúncia se comprovar, não hesitarei em retornar à tribuna do Senado, para anunciar a minha desistência do pleito, e denunciar com todos os detalhes, o nome dos corruptores e os fatos que os desmascaram.

Homem já envelhecido e realizado na vida, não irei terçar armas com agentes da corrupção e da traição mesquinha, estejam eles onde estiverem.

Peço, Senhor Presidente, que se publique, como integrante deste pequeno discurso, o manifesto que dirigi ao povo paraibano. (Muito bem! Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO
EM SEU DISCURSO:**

PARAIBANOS:

Iniciamos nossa vida pública lutando ao lado de João da Mata e Otacílio de Albuquerque na grande arrançada liberal do Partido Democrático e da Reação Republicana que culminou com a histórica Revolução de 1930.

Fundamos em Campina Grande as primeiras sociedades operárias em defesa dos humildes, escravizados pela crueldade dos patrões.

Exercemos o mandato de Deputado Estadual em 1929 e 1930.

Fomos Secretário do Interior e Justiça no Governo Gratuliano Brito.

Subimos à chefia do governo do Estado em 1935 e tivemos a honra de governar os paraibanos até 1940. Nesse período, realizamos serviços e obras que ainda hoje resistem à ação dos tempos. Ai está o monumental edifício do Instituto de Educação, onde a gloriosa mocidade parabana se empluma para os grandes vôos culturais da Pátria.

Com o mesmo espírito de servir à juventude construímos vinte e um grupos escolares, em vários municípios do Estado.

Realizamos as obras de embeleza-
mento do Parque Solon de Lucena, com
um moderno Casino e o encanto de
uma fonte luminosa, no centro do
lago.

Construímos e instalamos, com todos os requisitos técnicos, o Abrigo de Menores Jesus de Nazaré, onde as crianças desvalidas e abandonadas recebem, internadas, o amparo cristão do Governo.

Construímos ainda mais um Pavilhão no Orfanato D. Ulrico.

Adquirimos a Rádio denominada Rádio Tabajara com finalidade educativa, instalando-a em prédio próprio, também por nós edificado.

Fizemos integral e custosa reforma no setor da Saúde Pública, trazendo, para tanto, do Rio de Janeiro, o notável sanitário Dr. Otávio de Oliveira. Nesses serviços foi espetacular a modificação e o aperfeiçoamento.

No ângulo educacional, não foram menores as transformações.

Reorganizamos fundamentalmente a brava Corporação da Polícia Militar, dando-lhes vencimentos dignos, conforto, fardamentos, e outras custosas realizações, que tanto realçaram moral e materialmente os nossos valentes soldados.

Salientamos, nesse ponto, a criação do garboso Esquadrão de Cavalaria, destinado ao policiamento geral e adequado, sobretudo nas horas noturnas.

Destacamos por igual a modificação feita na Banda de Música Policial cujo instrumental totalmente novo, adquirimos em Paris, passando o efetivo da velha Banda de 31 figuras para 61 — sob a direção de um notável mestre contratado por nós.

Ainda lembramos, com relação à Polícia, a criação do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, a instalação de oficinas mecânicas de corte, costura, sapataria e fundição, obras destinadas também à aprendizagem dos filhos de militares.

Criamos a modelar Granja São Rafael, o Horto Simões Lopes, a Fazenda Mangabeira, várias Inspetorias Agrícolas, um Pôsto de Expurgo de Sementes, além de outros serviços e obras ligados ao Fomento e à Produção.

É de assinalar a criação dos Campos de Demonstração em todo Estado, que são, ainda hoje, a mais eficiente e completa das modalidades de auxílio direto ao lavrador.

O Estado, ao nosso tempo, dava as sementes, emprestava as máquinas e fiscalizava os trabalhos. O auxiliar de campo do município ou o subcapataz da Diretoria de Fomento ensinava os operários do lavrador, dono do campo. Esses Campos tinham ainda a função de experimentar os novos tipos de lavoura, em conformidade com as condições geo-económicas do Estado.

Note-se que todos os municípios do Estado foram obrigados por lei a instalar e manter êsses Campos de Demonstração e Multiplicação de Sementes.

O combate às pragas da lavoura era feito pelo Estado gratuitamente a todos os agricultores pobres. Gratuitamente também eram emprestados os cultivadores.

Com a prática dessa política econômica visávamos a transformar a Paraíba de Estado monocultor em unidade moderna de farta policultura. E grandes avanços foram registrados. O algodão, por exemplo, base da economia estadual, subiu, nos cinco anos de nosso Governo, de 18 milhões de quilos (pluma), para 45 milhões.

O sisal, cultura fomentada e firmada na Paraíba, pelo nosso governo, tornou-se hoje uma das fontes principais da economia paraibana. Deus sabe o quanto ela vem ajudando os miseráveis e abandonados agricultores de várias regiões, os quais só são lembrados pelo governo para o pagamento de tributo e taxas injustas e extorsivas.

A mamona, outro produto resistente às secas e adaptável a todas as regiões, e cuja produção era quase nula, recebeu ao nosso tempo, fomento intensivo, subindo a quase 2.000.000 quilos, quando deixamos o governo em 1940.

Foram igualmente bem cuidados, com os estímulos do governo, ora emprestando máquinas, dando adubos e inseticidas e ora premiando os que tivessem os trabalhos de cultivo em condições técnicas, vários outros produtos, como a batatinha, a óiticica, o caroá e a fruticultura em geral.

Auxiliamos inúmeros serviços e obras em João Pessoa, cuja Prefeitura vivia quase às custas do Estado.

Demos ao povo paraibano uma boa contribuição para lhe assegurar as feições de uma bela Capital. Desapropriamos ruas inteiras, pavimentamos à paralelepípedos uma área de 95.753 m², além de outras obras de maior vulto.

O Palácio da Secretaria da Fazenda foi, por nós concluído e instalado. Construimos mais o edifício do Sanatório Chiford Beer, para o tratamento das moléstias nervosas e mentais, obra que vale menos pelo alto custo material do que pelo sentido humano, técnico e científico do seu funcionamento. Queremos assim dizer que jogamos ao lixo as brutais camisas de fôrça, com que eram tratados os loucos mais agitados.

Concluimos, instalamos e fizemos funcionar a Escola de Agronomia do Nordeste, situada em Areia.

ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DE CAMPINA GRANDE

Esta foi a maior obra, em caráter isolado, que realizamos. A que mais nos sensibilizou. Nossa cidade natal, ao tempo, com cerca de quarenta mil habitantes. Ela morria de sede e de febres endêmicas. Não tinha condições de progresso, porque só tinha previsões de morte. A obra fôrça executada pelo Escritório Saturnino de Brito e era considerada, no gênero, dos mais perfeitos serviços da América do Sul.

Ao inaugurar-a senti a maior das emoções.

Pensei até que Deus já poderia levar-me porque ele me dera a graça de salvar da morte tantos irmãos campinenses.

Fomos representante da Paraíba na Assembléia Constituinte de 1946. O que fizemos está registrado nos Anais do Congresso e nas obras de alguns constitucionalistas.

Senador, em dois períodos legislativos, diz-me a consciência que não desonramos o nosso Estado. Acreditamos mais que servimos bem ao Nordeste e ao Brasil.

Tivemos uma vida algumas vezes tumultuosa e difícil. Mas, nunca fugimos aos deveres de lealdade e da

justiça que a consciência nos impunha.

Lutamos contra a SUDENE quando ela marginalizava dos seus benefícios os trinta milhões de brasileiros que lidam nos campos. Deixara ao desamparo as classes rurais, que vive min-guando, todos os dias, o pão de que se alimentam. Por esse crime, o crime singular de defender os pobres camponeses, sofremos a humilhação de ver em Recife promover-se o nosso enterrro simbólico. Mas, não deserta-mos da peleja, honrando a bravura paraibana. E graças a Deus, dez anos depois de nossa luta, o atual Presidente da República, mudou os rumos da SUDENE e a fêz encaminhar-se na execução das teses que nós defendiamos. Confiemos no atual Go-vérno.

Com fidelidade aos princípios da lealdade e da correção, expusemos ao sacrifício o nosso mandato de Senador, quando vimos deposto do Govérno o chefe do nosso Partido, Dr. João Goulart. Não hesitamos em defender o chefe na hora em que todos o aban-donaram no Congresso, na fase mais aguda.

A mesma correção mantivemos quando, por dever de justiça, defen-demos Juscelino Kubitschek, em ple-na paixão revolucionária.

Paraibanos, agora vos falo em caráter mais pessoal.

Expostos esses fatos e relatados os serviços, obras e atitudes de minha vida pública, quero agora submeter-me ao julgamento do povo em geral, isto é, acima dos partidos. E assim fa-lo, porque estou na última etapa de minha vida pública. Não mais pedirei voto aos meus coestaduanos. Que-ro que me julguem.

Se me julgarem agora merecedor do voto que, pela última vez solicito, su-fraguem o meu nome para que eu seja reconduzido ao Senado da Repúblíca. O que posso assegurar a todos é que continuarei na mesma conduta de sempre, dando tudo de mim pela Paraíba, pelo Nordeste e pelo Brasil.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SE-NADORES:

Sebastião Archer — Victorino Freire — Dinarte Mariz — Manoel Villaça

— Domicio Gondim — Teotônio Vil-e-la — Josaphat Marinho — Eurico Re-zende — Vasconcelos Torres — Gil-berito Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Adolpho Franco — Mello Braga.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)
— Há expediente a ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

São lidas as seguintes:

Do Líder do MDB

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador João Cleofas

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília, em 27 de agosto de 1970.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Sebastião Ar-cher pelo Nobre Senhor Senador Ruy Carneiro na Comissão Mista do Con-gresso Nacional que dará parecer sôbre a Mensagem n.º 10 de 1970 (C.N.).

Aproveito a oportunidade para re-novar os protestos da mais alta esti-ma e distinta consideração. — Adal-berto Sena, pelo Líder do MDB.

Do Líder do MDB

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador João Cleofas

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília, em 27 de agosto de 1970.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Aurélio Vianna pelo Nobre Senhor Senador Edmundo Levi na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sôbre a Mensagem n.º 10, de 1970 (C.N.).

Aproveito a oportunidade para re-novar os protestos da mais alta esti-ma e distinta consideração. — Adal-berto Sena, pelo Líder do M.D.B.

Do Líder do MDB

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador João Cleofas

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília, em 27 de agosto de 1970.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senador Lino de Mattos pelo Nobre Senador Argemiro de Figueiredo, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 10, de 1970 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Adalberto Sena, pelo Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Façam-se as devidas substituições.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Há número regimental.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1968 (n.º 3.116-B/61, na Casa de origem), que permite as brigas de galos ou quaisquer outras lutas entre animais da mesma espécie, ou espécies diferentes, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob n.ºs 564 e 565, de 1970, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e — de Agricultura, pela aprovação.

Em discussão o projeto.

O SR. GUIDO MONDIN — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e nobres colegas, minha manifestação, em nome da Maioria, já vale como discussão e vale como encaminhamento da votação.

Está em discussão, em turno único, o Projeto de Lei da Câmara n.º 184/68, que permite as brigas de galo ou

qualsquer outras lutas entre animais da mesma espécie, ou espécies diferentes, e dá outras providências.

Sr. Presidente, começemos por lembrar o Código das Contravenções Penais no que se refere ao assunto em debate.

Diz o Código, no seu art. 66.

Crueldade Contra Animal

“Art. 66 — Praticar atos de crueldade contra animal; ou submetê-lo a maus tratos:

Pena — prisão, de um a três meses, ou pagamento de dez a trinta dias-multa.

Parágrafo único — Consideram-se maus tratos ou crueldade:

a) manter ou transportar animal em continente ou recinto exígua, que lhe tolha totalmente os movimentos;

b) obrigar o animal a trabalho excessivo ou superior às suas forças;

c) abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, ou deixar de proporcionar-lhe, quando possível fazê-lo, assistência e tratamento veterinário;

d) prolongar ou agravar o sofrimento no ato de abater animal destinado ao consumo ou cujo extermínio seja necessário por outro motivo lícito;

e) fazer trabalhar animal em adiantado período de gestação;

f) colocar em serviço animal cego, doente, ferido, extenuado ou mutilado;

g) engordar aves ou outros animais, por processo mecânico cruel;

h) arrancar o pêlo ou as penas a animal vivo, ou entregá-lo com vida à alimentação de outro;

i) castigar imoderadamente animal ainda que para o fim de adestramento e ensino;

j) realizar ou promover luta entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

l) impor sofrimento físico e animal por manifesta perversidade.

Com a leitura do art. 66 do Código das Contravenções Penais parece-me clara já a posição que estamos tomando em relação ao projeto. Mas vou, Sr. Presidente, tecer ainda algumas considerações em torno da matéria para a qual solicito a sempre indesmentida atenção dos nobres colegas.

O assunto sempre mereceu dos juristas e juízes, desde há muito, a melhor das atenções. Por volta do início da década de 30 noticiava-se a preocupação não muito científica do direito novo em reconhecer certa capacidade jurídica aos irracionais.

O advogado Louis Lespine iniciará em setembro de 1930, em Paris, movimento para fundação do comitê internacional de assistência aos direitos dos animais. No que recebeu o apoio de Poincaré (cf./M. de Azevedo Marques, Revista dos Tribunais 77/477 — janeiro de 1931). A tese audaciosa, mas encantadora, não podia receber a aprovação do melhor Direito, que nas suas exigências científicas não considera o animal irracional sujeito de direito e, portanto, sujeito de infração penal.

Os países, no entanto, legislaram a respeito.

Temos, hoje, apenas duas matérias em pauta. De sorte que os nobres colegas tenham a paciência de ouvir algo do arrazoado, porque o assunto se tornou de tal interesse que é preciso, ao relatar a proposição, nos aprofundarmos um pouco sobre as considerações contrárias que temos a levantar em torno do assunto.

O Sr. Bezerra Neto — Faz V. Exa. muito bem, na discussão desses projetos, em examiná-los, abordá-los e prestar os esclarecimentos devidos. Ao contrário do que V. Exa. pensa, nós o ouvimos com toda atenção, com o maior interesse e prazer.

O SR. GUIDO MONDIN — Foi o que afirmei, há pouco.

Dizia eu, Sr. Presidente, que países legislaram a respeito. A Bélgica proibiu luta de animais provocada pelo homem, como jôgo, e V. Exa., Senador Bezerra Neto, fazia alusão a respeito, em outro setor — divertimento ou comércio; passou a punir com prisão “celui qui détient un oiseau chanteur aveuglé”; tipificou o fato de

"faire boire les veaux a l'excès et leur administrer de force des aliments en vue d'argumenter leur poids"; regulou matemáticamente as dimensões das gaiolas dos coelhos, de modo a lhes dar conforto necessário. Assim a própria Espanha, apesar das touradas, a República do Líbano, a Polônia, do que resultou nestes países interessante jurisprudência (cf. art. cit.).

Toda esta questão, ou seja, a situação dos irracionais no Direito Penal acabou sendo vivamente discutida, no Brasil, em razão da "briga de galos".

Um julgado famoso ocorrido no Estado de São Paulo, motivado por questões processuais, proporcionou a J. B. de Arruda Sampaio, então Procurador de Justiça, um extenso parecer em defesa da "briga de galos", que agora se quer pelo projeto em pauta, institucionalizar. O Tribunal não chegou a julgar o mérito, decidiu preliminarmente a questão processual, beneficiando aos "galistas". No entanto, o ilustrado parecer, fruto de notável esforço da lógica, tornou-se fundamento para a defesa do estranho fenômeno.

O parecer mencionado (cf. Revista dos Tribunais 199/460) analisa, exaustivamente, a questão sob dois pontos de vista: o jurídico e o moral.

No primeiro afirma não haver texto expresso de lei considerando o fato como crime ou contravenção; critica, tecnicamente, o Decreto n.º 24.645, de 1934. Afirma-o ineficaz, por estender a lei ao campo da moral. Insiste na inexistência da configuração contravencional, em razão do art. 64 da posterior Lei das Contravenções, o qual nega ter origem naquele decreto, no que discorda do Dr. Sadi Cardoso Gusmão. A seu ver a fonte do dispositivo está no Velho Código Penal Francês e no Código Zanardelli. E estes não conferiam direitos aos animais, mas desejavam punir atos de crueldade, em razão de sua gravidade e publicidade, capazes de exercer influência penosa sobre os costumes, contrários aos sentimentos de piedade, inatos no homem. Seria tal contravenção, portanto, de finalidade educativa e preventiva, dirigida contra os costumes. No que se apóia em

Garraud, Sabetini, Von Liszt. Faz distinção entre "crueldade" e "maus tratos" contra animais, para demonstrar, num esforço de lógica, que a provocação de brigas entre animais, posto não explícita na lei, não se inclui no art. 64 da Lei de Contravenções.

Do ponto de vista moral, o douto autor do parecer realça a controvérsia. Faz o retrospecto histórico dessa "diversão popular" das brigas de galos, originados éstes da Índia: "a raça dos combatentes proveio da Bankva, o galo vermelho das florestas da Malalaia". E do oriente para o ocidente numa consagração popular o "esporte" teria se enraizado na Cultura Grego-romana, e de lá para o mundo contemporâneo, onde, democraticamente, teria conquistado adeptos em todas as camadas sociais, desde os cidadãos anônimos até os chefes do Estado, como Washington, Jefferson, Jackson e Lincoln.

Culmina em afirmar que o galo prefere brigar a comer, sendo cruel não os satisfazer neste amor à luta e à morte. Afinal, dizia Santo Tomás que "ninguém peca por usar de uma coisa para o fim ao qual ela é destinada".

O parecer adotou, nas razões habilmente nêle expostas, o dito na sentença recorrida:

"O esporte denominado briga de galos, com o aprimorar a espécie e a raça destas aves às quais os aficionados submetem complicado preparo prévio, com o enrijecimento e engorda dos espécimes, tem um motivo justificado tanto quanto o das carreiras de cavalos ou o do humaníssimo jôgo de pólo."

O Sr. Attilio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com todo prazer.

O Sr. Attilio Fontana — V. Exa. acaba de afirmar que o galo prefere lutar a comer, ou que, mesmo, deixa de comer para lutar. Mas, aí, é o instinto animal que assim o obriga, pois, tendo à sua frente um competidor que o ameaça, ele, naturalmente, não se preocupa com a alimentação, sómente com a luta que vai travar. Por conseguinte, a rinha de galo existe porque se encontram no mes-

mo picadouro as duas aves, uma ameaçando a outra e, como animais irracionais que são, decidem-se a lutar, um procurando destruir o outro. Isso não significa que elas gostem de lutar. Elas se sentem na contingência de ou lutar ou morrer. Ai está a causa da rinha de galo. Louvo muito a esclarecida orientação de V. Exa., nesta oportunidade em que traz decisões e conceitos emitidos por pessoas de grande responsabilidade, combatendo a rinha de galo, que nós outros também procuramos combater.

O SR. GUIDO MONDIN — V. Exa. tem razão. Apenas quero esclarecer que o que acabei de ler não é de minha autoria. É um parecer.

Os Tribunais do País, todavia, manifestaram-se em desacordo com o brilhante parecer citado (cf. RT. 272/464, 264/498, 302/448 — 512). Os acordos resultantes de tais decisões constituem páginas admiráveis na defesa das tradições jurídicas nacionais. Relataram-nos no Tribunal de Justiça de São Paulo, Coelho de Paula, Flávio Queiroz de Moraes e Hoeppner Dutra.

Assim,

"quem organiza briga de galos infringe o disposto no art. 64 da Lei das Contravenções Penais e está sujeito a processo." (RT. 264/504.)

V. Exa., Senador Attilio Fontana, ontem entregou-me uma longa manifestação da União Internacional Protetora dos Animais e nela li uma série de acordos nesse sentido.

"O art. 64 da Lei das Contravenções Penais proíbe a "briga de galos", por constituir tal fato crueldade contra animais, sendo de notar que os preceitos contidos no mesmo compreendem em síntese, na quase totalidade, aquelas modalidades de crueldade contra animais constantes do art. 3.º do Decreto-lei n.º 24.645, de 10-6-34, lei que casuisticamente tratou da matéria primeiramente entre nós" (RT. 272/464). "O lançamento voluntário e consciente de um animal contra outro constitui, da parte do homem, tratamento indubitavelmente cruel, que incide nas penas previstas no art. 64 da Lei das

Contravenções Penais". Não resulta, portanto, em constrangimento ilegal a ameaça de prisão e processo feita pela autoridade policial aos promoventes das "brigas de galos" (RT. 264/498).

"A briga de galos, embora para os galistas constitua um esporte, é, evidentemente, um ato de crueldade para com os animais, visto que os galos quando levados à rinha, enfrentam-se em luta mortal, sangrando-se, cegando-se e brigando até que um deles caia prostrado ao chão e mortalmente ferido" (RT. 302/448).

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com grande prazer.

O Sr. Adalberto Sena — Senador Guido Mondin, estou de inteiro acordo com os argumentos de V. Exa. contanto a esta prática que, no meu entender, não obstante o gôsto de algumas pessoas, não deixa de revelar esse sadismo latente que a humanidade infelizmente conserva como uma reminiscência do seu lastro primitivo do instinto de luta. Este projeto, além de tudo, é pessimamente redigido. Se V. Exa. e os demais membros da Casa dispensarem um pouco de sua atenção a ele hão de verificar que, a não ser que a Comissão de Redação lhe desse outra forma, seria até vergonhoso, do ponto de vista do vernáculo, e até do científico, que o Congresso viesse apor sua assinatura, sua aprovação a uma redação semelhante. Por exemplo, diz aqui:

"Permita as brigas de galos ou outras lutas entre animais da mesma espécie."

Não sei qual a diferença entre briga e luta. Também não sei se há outra forma de briga de galos. O pior é que diz "outros animais da mesma espécie". Sabemos cientificamente que só há uma espécie de galos. O que pode ocorrer, por exemplo, é uma luta entre galos da Paraíba, e galos do Rio Grande do Sul. É até uma heresia científica falar de outros animais da mesma espécie. O projeto, no fundo e na forma, é condenável.

O SR. GUIDO MONDIN — A observação do nobre Senador Adalberto

Sena é verdadeiramente preciosa. Não vou ater-me a ela. S. Exa., já o fez. Vou prosseguir apenas na leitura. V. Exa. no inicio de seu aparte, me fez lembrar algo que li ontem à noite, de Freud, "A Psicanálise da Guerra". Realmente, no caso da briga de galos, como em outras diversões que tais, o homem transfere para os animais aquilo que tem uma vontade enorme de fazer, mas não tem coragem. No fundo é exatamente isto.

Relendo Freud, na "Psicanálise da Guerra", vamos encontrar algumas páginas a este respeito.

Mas vou prosseguir:

"Finalmente, o Supremo Tribunal Federal, em julgamento do Habeas Corpus n.º 34.936, realizado em 10-4-57, sendo Relator o Ministro Cândido Motta Filho:

"A briga de galos não é simples esporte, pois maltrata os animais em luta e propicia o jôgo."

As questões doutrinárias referentes à moral, ao Direito e, mesmo quanto à História foram suficientemente analisadas nos acórdãos, cujasementes antes citamos. Nenhum argumento "galista" deixou de ser lá refutado com evidente sucesso. Deixamos, por isso, de fazer outras considerações. Parte do tema pertence à lenda. Se a combatividade dos animais lhes é inata, o que não me parece absoluto na certeza, não há necessidade de propiciar-lhes maior残酷 preparando-os para a morte e adaptando-lhes "esporas" mortíferas. Assim não se aprimora a raça, sim os meios para o aniquilamento. Não se tutelando o direito dos animais, proteja-se, ao menos, a piedade, o humanitarismo, os valores pacíficos existentes no homem, já marcado por tantos outros males. Quem assiste a formidável embate entre galos no "gamelão", ou, se na arena não houve vitória, a trágica e diabólica luta no "rebôlo", sabe, certamente, que o denominado "esporte" acula o terror, e depois dele, os instintos da violência e da morte existentes no homem. Ora,

com isto não se há de compadecer o Direito, donde a questão ju-

ridica ser pacífica: briga de galos é contravenção penal.

Por outro lado, tal atividade proporciona a ocasião para o jôgo. E sobre ele não existe controvérsia moral.

Não se justificando a este respeito a revogação, como propõe o projeto, do disposto na letra b do parágrafo único do art. 60 do Decreto-lei n.º 6.259, de 10-2-64.

Assim sendo, pelas informações acima prestadas, deve o projeto ser rejeitado.

S.M.J.

Brasília, 11 de maio de 1970. — **Ronaldo Rebello de Brito Poletti, Assessor.**

Tenho, ainda, Sr. Presidente, aqui, outras opiniões, particularmente de nobres magistrados paulista.

Os eminentes colegas terão paciência porque vou ler três ou quatro dessas manifestações.

Antes, atenho-me às palavras do Acórdão do Tribunal de Alçada de São Paulo, do Juiz Mário Hoeppner Dutra:

(Lê.)

"Estas crueldades contrastam com todos os sentimentos de humanidade, de compaixão e de benevolência: prejudicam no homem avesso ao mau trato das criaturas animadas que o circundam, os sentimentos compassivos, piedosos e humanos e o tornam insensível aos sofrimentos alheios e também endurecem em relação aos seus semelhantes."

Do Dr. Flávio Queiroz de Moraes, também Juiz:

(Lê.)

Não se cogita evidentemente de reconhecimento de direitos dos animais, mas de se não permitir ao homem que vá procurar no sofrimento daquêles, uma satisfação para sua tendências sádicas. —

Os foros de cultura e sentimentos de qualquer povo verdadeiramen-

te civilizado, não podem admitir. —

Do Dr. Mário Mello Freire, Procurador da Justiça:

(Lê.)

"Recreação de mau gosto. Espetáculo pouco edificante. Ação condenável porque prevista e punível na lei das contravenções penais. E se ela se enraizou em nossos (maus) costumes, soou em nosso País com o Dec. Federal n.º 24.645, uma clarinada qual toque de reunir de pessoas de elevados e nobres sentimentos para combate no êrro e para se extirpar, definitivamente, do panorama de nossos costumes, usos tão impiedosos."

Ainda do Sr. Flaminio Fávero, que os nobres Colegas tão bem conhecem:

(Lê.)

"Além desses aspectos de desumanidade e morbidez, há o de ordem educacional. Vamos educar os jovens na escola da bondade, da piedade da solidariedade em favor dos semelhantes e dos animais. Disso é que o mundo caece. —"

Sr. Presidente, de um telegrama recebido, que também sintetiza muito bem o que pensa o nosso País em torno do assunto:

(Lê.)

"No momento em que o Governo da Revolução brasileira começa à libertar o povo da miséria das favelas com a construção de casas do BNH, erradicar o analfabetismo com programas intensos do Ministério da Educação, criar Assistência Social às massas trabalhadoras, surge inexplicavelmente, na Câmara Federal, um Projeto de Lei ameaçando os princípios cristãos do nosso povo. E o monstruoso projeto de legalização de rinhas de galos, brigas entre pássaros, entre canários da terra, e entre animais. Autêntico jôgo de sadismo que nada mais é que uma forma indireta de legalizar a jogatina no Brasil. Esse monstruoso projeto, se aprovado, poderá provocar um violento impacto com grandes reflexos

junto a opinião pública brasileira e internacional.

O Brasil que é um País que tem maior número de pássaros no mundo, (2.000 espécies contra 300 da Europa, 450 dos E.U.A., 700 da África) tornou-se mundialmente conhecido pelas festividades anuais em torno das crianças e aves brasileiras, comemoradas em todas escolas primárias e secundárias por todo o Brasil.

A aprovação desse repugnante projeto que permite o desenvolvimento do sadismo e corrupção, baseado em jogatinas desenfreadas, provocará um impacto com grandes reflexos pois não se pode admitir que a criança que desde pequena aprende a cultivar em seu coração o amor à natureza, o respeito à terra e à bandeira, onde vivem esses pássaros, ao completar 18 anos, receba uma instrução totalmente contraria, ou seja, ser autorizada a desenvolver o sadismo permitindo brigas entre galos, canários da terra, curiós, corupiões e outros animais indefesos."

Finalmente, Sr. Presidente, poderia apresentar, ainda, quantidade de manifestações que nos foram dirigidas e também à Presidência da República, no sentido de não se permitir a aprovação deste Projeto. Há, aqui, um telegrama, cujo principal signatário é muito conhecido de todos nós. Diz ele:

(Lê.)

"Uma hora em que vemos despontar, no coração do nosso povo a esperança de um Brasil melhor, mais digno e capaz, muito nos entristece e surpreende ver surgir anseios de legalizar as rinhas de aves e animais, num jôgo de sadismo e corrupção que atenta, diretamente, contra a moral e a segurança da família brasileira."

Telegrama dirigido ao Sr. Presidente da República:

(Lê.)

"Apelamos a V. Exa., que sempre conduziu, com desvelo e carinho, os assuntos de nosso País, a fim de que, mais uma vez, proteja da ameaça os princípios cristãos do nosso povo."

Este telegrama está assinado pela "Associação de Preservação da Vida Selvagem", "Associação de Defesa da Fauna e Flora", "Federação Ornitológica Brasileira", "Sociedade Ornitológica Bandeirante", "Sociedade Zoológica-Educativa", "União Internacional Protetora dos Animais", "Associação de Amparo aos Animais", Loja Teosófica de São Paulo".

E tem aqui, Sr. Presidente e nobres colegas, como principal signatário, Johan Dalgas Frish. Quem é ele? É este poeta que todos nós conhecemos, que penetra a selva brasileira para captar e gravar vozes animais.

Conheço um disco que ele habilmente conseguiu gravar onde, inclusive, se ouve essa coisa maravilhosa que é a voz do uirapuru.

Portanto, podíamos fazer desfilar uma série de manifestações não apenas no exame dos aspectos jurídicos do projeto que estamos apreciando, mas particularmente à manifestação de toda delicadeza da alma brasileira na defesa dos animais.

Sr. Presidente, leio, ainda, a manifestação de um dos nossos mais festejados intelectuais, o escritor Menotti Del Picchia, dizendo:

"O servir-se o homem do sofrimento propositalmente provocado, de séres indefesos, para vibrar emocionalmente, é prova insofismável de morbidez e doença psicológica."

E há aqui, ainda, a respeito, palavras dêsse imortal Victor Hugo: "A proteção dos animais faz parte da moral e da consciência de um povo."

E não se pode deixar de lembrar que são dêle essas palavras — porque o seu sentimento para com o homem o levou também para os animais — ao expressar, certa feita, algo de uma sublimação total: "O homem se coloca onde termina a terra; a mulher, onde começa o céu."

Também élle, Victor Hugo, tinha essas preocupações que lembramos hoje, ao combater, Sr. Presidente e nobres colegas, este projeto. Que importa que nas comissões técnicas tivesse élle recebido aprovação? Aqui no plenário, a nosso jeito, a última instância, nós, em nome da Maioria, o rejeitamos.

(Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Edmundo Levi) — Continua em discussão o projeto.

O SR. ATTILIO FONTANA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edmundo Levi) — Tem a palavra o nobre Senador Attílio Fontana.

O SR. ATTÍLIO FONTANA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para manifestar a minha grande satisfação e felicitar o nobre Senador Guido Mondin, que, na liderança da Materia desta Casa, pronuncia-se contra o projeto em discussão.

Quero também congratular-me com os nobres Senadores, porque, rejeitando este projeto, estaremos praticando um ato humanitário, um ato de pensamento elevado, que certamente merecerá o aprêço e o apoio da opinião pública brasileira.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Edmundo Levi) — Continua a discussão, mas nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, vou declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. O projeto irá ao arquivo, devendo ser feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 184, de 1968

(N.º 3.116-B/61, na Casa de origem)

Permite as brigas de galos ou quaisquer outras lutas entre animais da mesma espécie, ou espécies diferentes, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As brigas de galos ou quaisquer outras lutas entre animais da mesma espécie, ou espécies diferentes, com exclusão das touradas ou simulacros de touradas, serão permitidas em todo o território nacional,

desde que cumpridas as formalidades estabelecidas na presente Lei.

Art. 2.º — As competições a que se refere o artigo anterior serão realizadas em local adequado, de entrada pública, vedado o ingresso de menores e exclusivamente patrocinadas por entidades juridicamente organizadas.

Art. 3.º — As entidades ou agremiações que se organizarem com esse objetivo, para iniciarem o seu funcionamento deverão estar inscritas em órgão ou serviço próprio do Ministério da Agricultura, mediante simples requerimento e apresentação dos respectivos estatutos, os quais conterão obrigatoriamente as seguintes disposições:

- a) ausência de fins lucrativos no emprêgo de suas atividades;
- b) realização de espetáculos ou rinhas sob a responsabilidade técnica de veterinário nominalmente indicado;
- c) realização de competições sómente aos sábados, domingos e feriados e entre as 14 e 24 horas;
- d) obrigatoriedade de registro específico e pormenorizado dos animais que tomarem parte nos espetáculos.

Art. 4.º — Não é permitida, sob pena de imediata cassação de funcionamento, a participação da entidade ou agremiação nas apostas realizadas pelos assistentes dos espetáculos.

Art. 5.º — Não poderá tomar parte em espetáculos da natureza dos aqui tratados, o animal que não tenha tido um período de descanso mínimo de 30 (trinta) dias entre uma luta e outra e cuja idade não esteja nos limites da tabela a ser organizada pelo Ministério da Agricultura.

Art. 6.º — Para efeito da execução desta Lei, todos os assuntos a ela relacionados estarão subordinados ao Ministério da Agricultura, que sobre elas disporá, em regulamento que bairará dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, fiscalizando o seu fiel cumprimento.

Art. 7.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Edmundo Levi)

Item 2

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, de acordo com o art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1970, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que facilita aos deficientes de visão o ingresso no Serviço Público Federal, e dá outras providências, tendo PARECER, sob n.º 523, de 1970, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto irá ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 19, DE 1970

Faculta aos deficientes de visão o ingresso no serviço público federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Aos deficientes de visão, total ou parcial, assim compreendidos os cegos e os amblíopes, é facultada a nomeação, tanto em caráter efetivo, como em comissão, em cargo público federal, considerado compatível com as suas condições de saúde e habilidades profissionais, à vista de atestados de capacidade física e mental fornecidos, respectivamente, por serviço médico especializado e órgão psicotécnico oficial ou reconhecido.

§ 1.º — Sómente será admitida a inscrição nas provas de habilitação a cargos públicos federais de que trata este artigo aos cegos amblíopes que houverem sido admitidos a curso de reabilitação e formação profissional em instituição oficial ou particular reconhecida.

§ 2º — A efetivação do deficiente de visão no cargo ou função dar-se-á após o cumprimento do período de estágio probatório a que se refere o artigo 15 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Civis da União).

§ 3º — Durante este período é assegurada ao deficiente de visão a integração nos serviços respectivos através de treinamento adequado.

Art. 2º — O Poder Executivo dentro de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da presente Lei, expedirá Decreto regulamentando o disposto no seu artigo 1º.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Edmundo Levi) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando, para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 63, DE 1970

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 63, de 1970, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia, em vagas existentes, para cargos iniciais da carreira de Taquígrafos de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, candidatos habilitados em concurso público.

2

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 64, DE 1970

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 64, de 1970, de autoria da Comissão Diretora, que exonera, a pedido, Wilson Pecanha, Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

3

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 65, DE 1970

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 65, de 1970, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Jorge Manoel Azevedo, Taquígrafo de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

4

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 66, DE 1970

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 66, de 1970, de autoria da Comissão Diretora, que concede aposentadoria a Antenor Rocha Pinto, Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Edmundo Levi) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas e 25 minutos.)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1970

As dezesseis horas do dia vinte e seis de agosto de mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Guido Mondin, Presidente em exercício, estando presentes os Senhores Senadores Adalberto Sena, Duarte Filho e Raul Giuberti, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Eurico Rezende, Ney Braga, Cattete Pinheiro e Antonio Balbino.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior que, em seguida, é aprovada.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Adalberto Sena a fim de emitir parecer sobre a matéria constante da pauta.

Com a palavra, o Sr. Senador Adalberto Sena lê parecer pelo arquivamento ao Projeto de Lei do Senado n.º 95, de 1968, que "reconhece as carteiras escolares expedidas por estabelecimentos estrangeiros de ensino".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

| M E S A | LIDERANÇA DO GOVERNO |
|---|---|
| <p>Presidente: João Cleofas (ARENA — PE)</p> <p>1º-Vice-Presidente: Wilson Gonçalves (ARENA — CE)</p> <p>2º-Vice-Presidente: Lino de Mattos (MDB — SP)</p> <p>1º-Secretário: Fernando Corrêa (ARENA — MT)</p> <p>2º-Secretário: Edmundo Levi (MDB — AM)</p> <p>3º-Secretário: Paulo Tôrres (ARENA — RJ)</p> | <p>4º-Secretário: Manoel Villaça (ARENA — RN)</p> <p>1º-Suplente: Sebastião Archer (MDB — MA)</p> <p>2º-Suplente: Sigefredo Pacheco (ARENA — PI)</p> <p>3º-Suplente: Domício Gondim (ARENA — PB)</p> <p>4º-Suplente: José Feliciano (ARENA — GO)</p> |

**COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E
DE LEGISLAÇÃO SÔBRE ENERGIA ATÔMICA**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

| TITULARES | SUPLENTES |
|----------------------|-------------------|
| Arnon de Mello | Mello Braga |
| José Leite | José Guiomard |
| Benedicto Valladares | Adolpho Franco |
| Vasconcelos Torres | Lobão da Silveira |
| Teotônio Vilela | Victorino Freire |

MDB

| | |
|------------------|----------------|
| Nogueira da Gama | José Ermírio |
| Josaphat Marinho | Aurélio Vianna |

Secretário: Cláudio Carlos Rídrigues Costa — Ramal 360.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Flávio Brito

Vice-Presidente: Atílio Fontana

ARENA

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------------|----------------------|
| Flávio Brito | Benedicto Valladares |
| Ney Braga | José Guiomard |
| Atílio Fontana | Júlio Leite |
| Teotônio Vilela | Menezes Pimentel |
| Milton Trindade | Clodomir Millet |

MDB

| | |
|------------------------|------------------|
| José Ermírio | Aurélio Vianna |
| Argemiro de Figueiredo | Nogueira da Gama |

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: terças-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO
LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO
— ALALC**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

| TITULARES |
|--------------------|
| Arnon de Mello |
| Antônio Carlos |
| Mello Braga |
| Vasconcelos Torres |
| Mem de Sá |

SUPLENTES

| |
|----------------------|
| José Leite |
| Eurico Rezende |
| Benedicto Valladares |
| Carvalho Pinto |
| Filinto Müller |

MDB

| |
|----------------|
| Aurélio Vianna |
| Adalberto Sena |

Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
Reuniões: quintas feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella

Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

| TITULARES |
|-------------------|
| Milton Campos |
| Antônio Carlos |
| Carvalho Pinto |
| Eurico Rezende |
| Guido Mondin |
| Petrônio Portella |
| Carlos Lindenberg |
| Arnon de Mello |
| Clodomir Millet |
| Moura Andrade |

SUPLENTES

| |
|----------------------|
| Mem de Sá |
| Flávio Brito |
| Benedicto Valladares |
| Milton Trindade |
| Júlio Leite |
| Mello Braga |
| Adolpho Franco |
| Filinto Müller |
| Dinarte Mariz |

MDB

| |
|------------------|
| Antônio Balbino |
| Bezerra Neto |
| Josaphat Marinho |

Argemiro de Figueiredo
Nogueira da Gama
Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.
Reuniões: Quintas feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Adalberto Sena

ARENA

| TITULARES | SUPLENTES |
|-------------------|----------------------|
| Dinarte Mariz | Benedicto Valladares |
| Eurico Rezende | Mello Braga |
| Petrônio Portella | Teotônio Vilela |
| Atílio Fontana | José Leite |
| Júlio Leite | Mem de Sá |
| Clodomir Millet | Filinto Müller |
| Guido Mondin | Milton Trindade |
| Antônio Fernandes | Waldemar Alcântara |

MDB

| | |
|----------------|------------------------|
| Aurélio Vianna | Bezerra Neto |
| Adalberto Sena | Argemiro de Figueiredo |
| Oscar Passos | |

Secretário: Afrâncio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mem de Sá
Vice-Presidente: José Ermírio

ARENA

| TITULARES | SUPLENTES |
|--------------------|-------------------|
| Mem de Sá | José Leite |
| Carlos Lindenbergs | Filinto Müller |
| Júlio Leite | Petrônio Portella |
| Teotônio Vilela | Eurico Rezende |
| Ney Braga | Arnon de Mello |
| Cattete Pinheiro | Antônio Carlos |
| Atílio Fontana | Flávio Brito |
| Duarte Filho | Milton Trindade |

MDB

| | |
|-------------------|------------------|
| Bezerra Neto | Nogueira da Gama |
| José Ermírio | Josaphat Marinho |
| Pessoa de Queiroz | |

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.
Reuniões: terças-feiras, às 17 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende
Vice-Presidente: Guido Mondin

ARENA

| TITULARES | SUPLENTES |
|------------------|----------------------|
| Eurico Rezende | Benedicto Valladares |
| Ney Braga | Waldemar Alcântara |
| Guido Mondin | Antônio Carlos |
| Cattete Pinheiro | Teotônio Vilela |
| Duarte Filho | Raul Giuberti |

MDB

| | |
|-----------------|--------------|
| Adalberto Sena | Ruy Carneiro |
| Antônio Balbino | |

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.
Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Moura Andrade
Vice-Presidente: José Cândido

ARENA

| TITULARES | SUPLENTES |
|--------------------|-------------------|
| Moura Andrade | José Guiomard |
| Antônio Carlos | Victorino Freire |
| Waldemar Alcântara | Filinto Müller |
| Milton Trindade | Lobão da Silveira |
| Flávio Brito | Raul Giuberti |
| José Cândido | Petrônio Portella |
| Eurico Rezende | Daniel Krieger |
| Guido Mondin | |

MDB

| | |
|------------------------|----------------|
| Ruy Carneiro | Adalberto Sena |
| Antônio Balbino | José Ermírio |
| Argemiro de Figueiredo | |

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE FINANÇAS
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente: Carvalho Pinto

ARENA

| TITULARES | SUPLENTES |
|--------------------|----------------------|
| Carvalho Pinto | Carlos Lindenbergs |
| Cattete Pinheiro | Teotônio Vilela |
| Mem de Sá | José Guiomard |
| José Leite | Daniel Krieger |
| Moura Andrade | Petrônio Portella |
| Clodomir Millet | Milton Trindade |
| Adolpho Franco | Antônio Carlos |
| Raul Giuberti | Benedicto Valladares |
| Júlio Leite | Mello Braga |
| Waldemar Alcântara | Flávio Brito |
| Vasconcelos Torres | Filinto Müller |
| Atílio Fontana | Duarte Filho |
| Dinarte Mariz | Eurico Rezende |

MDB

| | |
|------------------------|------------------|
| Argemiro de Figueiredo | Oscar Passos |
| Bezerra Neto | Josaphat Marinho |
| Pessoa de Queiroz | Aurélio Vianna |
| José Ermírio | Nogueira da Gama |

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------------|-----------------|
| Flávio Brito | José Cândido |
| Adolpho Franco | Mello Braga |
| Júlio Leite | Arnon de Mello |
| Mem de Sá | Clodomir Millet |
| Teotônio Vilela | Milton Trindade |

MDB

| | |
|-----------------|--------------|
| Antônio Balbino | Ruy Carneiro |
| José Ermírio | Bezerra Neto |

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R. 305.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adolpho Franco
Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA**SUPLENTES**

Celsó Ramos
Milton Trindade
José Leite
Raul Giuberti
Duarte Filho

MDB

Argemiro de Figueiredo

TITULARES

Adolpho Franco
Victorino Freire
Atílio Fontana
Mello Braga
Júlio Leite

Aurélio Vianna

Josaphat Marinho

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — R. 310.

Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: José Leite

ARENA**SUPLENTES**

Vasconcelos Torres
José Guiomard
Teotônio Vilela
Guido Mondin
Victorino Freire

MDB

Oscar Passos

TITULARES

Antônio Carlos
José Leite
Celsó Ramos
Carlos Lindenberg
Benedicto Valladares

Josaphat Marinho

José Ermírio

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — R. 310.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SECAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA**SUPLENTES**

Carlos Lindenberg
Teotônio Vilela
José Leite
Waldemar Alcântara
Dinarte Mariz

MDB

Aurélio Vianna

TITULARES

Clodomir Millet
Antônio Fernandes
Arnon de Mello
Duarte Filho
Menezes Pimentel

Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Waldemar Alcântara

ARENA**SUPLENTES**

Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Ney Braga
Milton Campos
Filinto Müller
Guido Mondin
José Guiomard

MDB

Antônio Balbino

José Ermírio

Aurélio Vianna

Ruy Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.
Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA**SUPLENTES**

Benedicto Valladares
Cattete Pinheiro
Antônio Carlos
Mem de Sá

MDB

Aurélio Vianna

Nogueira da Gama
Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 311.
Reuniões: quartas-feiras, às 14 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilberto Marinho
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA**SUPLENTES**

Filinto Müller
Waldemar Alcântara
Antônio Carlos
Mem de Sá
Ney Braga
Milton Campos
Moura Andrade
Gilberto Marinho
Arnon de Mello
José Cândido
Mello Braga

MDB

Josaphat Marinho
Antônio Balbino

Pessoa de Queiroz

Aurélio Vianna

Oscar Passos

Bezerra Neto

Secretário: J. B. Castejon Branco — Ramal 457.
Reuniões: quintas-feiras, às 14 horas e 30 minutos.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Raul Giuberti

ARENA**SUPLENTES**

Cattete Pinheiro
Duarte Filho
Waldemar Alcântara
José Cândido
Raul Giuberti

MDB

Nogueira da Gama
Ruy Carneiro

Adalberto Sena

Bezerra Neto

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — R. 310.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Diretor-Geral.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Victorino Freire
Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA

| TITULARES | SUPLENTES |
|------------------|------------------------|
| Victorino Freire | Filinto Müller |
| José Guiomard | Atílio Fontana |
| Gilberto Marinho | Dinarte Mariz |
| Ney Braga | Mello Braga |
| José Cândido | Celso Ramos |
| Oscar Passos | Argemiro de Figueiredo |
| Aurélio Vianna | |

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
Reuniões: quintas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenbergs
Vice-Presidente: José Guiomard

ARENA

| TITULARES | SUPLENTES |
|--------------------|-------------------|
| Victorino Freire | Celso Ramos |
| Carlos Lindenbergs | Petrônio Portella |
| Arnon de Mello | Eurico Rezende |
| Raul Giuberti | Menezes Pimentel |
| José Guiomard | |
| Ruy Carneiro | Pessoa de Queiroz |
| Adalberto Sena | |

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES

E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Celso Ramos
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

ARENA

| TITULARES | SUPLENTES |
|--------------------|--------------------|
| José Leite | Guido Mondin |
| Celso Ramos | Atílio Fontana |
| Arnon de Mello | Eurico Rezende |
| Vasconcelos Torres | Lobão da Silveira |
| José Guiomard | Carlos Lindenbergs |
| Pessoa de Queiroz | Ruy Carneiro |
| Bezerra Neto | |

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Glodomir Millet
Vice-Presidente: Milton Trindade

ARENA

| TITULARES | SUPLENTES |
|-------------------|------------------|
| Glodomir Millet | José Cândido |
| Milton Trindade | Filinto Müller |
| José Guiomard | Duarte Filho |
| Flávio Brito | Dinarte Mariz |
| Lobão da Silveira | Cattete Pinheiro |
| Oscar Passos | Aurélio Vianna |
| Adalberto Sena | |

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.
Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

ASSINATURAS DO**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**
(SÉCÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília - DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:**Via Superfície:**

Semestre ... Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre ... Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

LEGISLAÇÃO DO GOVERNO REVOLUCIONÁRIO

ATOS INSTITUCIONAIS — ATOS COMPLEMENTARES — DECRETOS-LEIS E LEGISLAÇÃO CITADA OU REVOGADA

1º VOLUME CONTENDO 268 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS DE 1 A 4
 ATOS COMPLEMENTARES DE 1 A 37
 DECRETOS-LEIS N.os 319 A 347 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1967 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

4º VOLUME CONTENDO 490 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.os 8 E 9
 ATO COMPLEMENTAR Nº 51
 DECRETOS-LEIS N.os 481 A 563 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

2º VOLUME CONTENDO 314 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL Nº 5
 ATOS COMPLEMENTARES N.os 38 A 40
 DECRETOS-LEIS N.os 348 A 409 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1968 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

5º VOLUME CONTENDO 336 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL Nº 10
 ATOS COMPLEMENTARES N.os 52 A 56
 DECRETOS-LEIS N.os 564 A 664 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

3º VOLUME CONTENDO 304 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.os 6 E 7
 ATOS COMPLEMENTARES N.os 41 A 50
 DECRETOS-LEIS N.os 410 A 480 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

6º VOLUME CONTENDO 488 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL Nº 11
 ATOS COMPLEMENTARES N.os 57 A 62
 DECRETOS-LEIS N.os 665 A 804 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

7º VOLUME CONTENDO 290 PÁGINAS

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1
 ATOS INSTITUCIONAIS N.os 12 A 17
 ATOS COMPLEMENTARES N.os 63 A 67
 DECRETOS-LEIS N.os 805 A 851
 LEGISLAÇÃO CITADA

Preço: Cr\$ 10,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

NOTA: A distribuição desta obra foi entregue à

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

A quem devem ser endereçados os pedidos:

No Rio de Janeiro: Praia de Botafogo, 190 - ZC-02 e Av. Graça Aranha, 26
 (Atende pelo Serviço de Reembolso Postal.)

Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 - Caixa Postal 5534
 Em Brasília: SQS 104 - Bloco "A" - Loja 11.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Editada pelo Senado Federal
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Direção
LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NÚMEROS PUBLICADOS:

| | |
|-------------------------------|----------|
| — março n.º 1 (1964) | 5,00 |
| — junho n.º 2 (1964) | 5,00 |
| — setembro n.º 3 (1964) | esgotada |
| — dezembro n.º 4 (1964) | 5,00 |
| — março n.º 5 (1965) | 5,00 |
| — junho n.º 6 (1965) | 5,00 |
| — setembro n.º 7 (1965) | 5,00 |
| — dezembro n.º 8 (1965) | esgotada |
| — março n.º 9 (1966) | " |
| — junho n.º 10 (1966) | " |

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INF. LEGISLATIVA DE 1 A 10, enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar.

| | |
|--|----------|
| — setembro n.º 11 (1966) | esgotada |
| — outubro/novembro/dezembro número 12 (1969) | " |
| — janeiro a junho n.ºs 13 e 14 (1967) | " |
| — junho a dezembro n.ºs 15 e 16 (1967) | 5,00 |
| — janeiro a março n.º 17 (1968) | 5,00 |
| — abril a junho n.º 18 (1968) | 5,00 |
| — julho a setembro n.º 19 (1968) | 5,00 |
| — outubro a dezembro n.º 20 (1968) | 5,00 |

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 20, enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar.

ANO VI — N.º 21 — Janeiro a Março de 1969 — Preço: 5,00

Sumário:

COLABORAÇÃO

O DIREITO FINANCEIRO NA CONSTITUIÇÃO DE 1967
Ministro Aliomar Batlleiro

COLABORAÇÃO

O DIREITO PENAL NA CONSTITUIÇÃO DE 1967
Prof. Luiz Vicente Cernicchiaro

COLABORAÇÃO

ABUSO DE PODER DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Roberto Rosas, Professor da Universidade de Brasília, da Universidade do Distrito Federal e da Faculdade de Direito do Distrito Federal.

- 1) A importância das comissões parlamentares de inquérito.
- 2) Textos sobre o assunto nas Constituições brasileiras e estrangeiras (Estados Unidos, Itália, França, Alemanha, Bélgica, Japão).
- 3) Delimitação da competência das comissões.
- 4) As Leis números 1.579, de 1952, e 4.595, de 1964.
- 5) Os poderes das comissões parlamentares de inquérito vistos pelo STF e pela Suprema Corte americana.
- 6) Abuso de poder de inquirir.
- 7) Conclusão.

COLABORAÇÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS E AS DELIBERAÇÕES SÓBRE O JULGAMENTO DA LEGALIDADE DAS CONCESSÕES

Sebastião B. Affonso, Diretor no Tribunal de Contas da União.

Concessões de aposentadoria, reformas e pensões:
— Competência constitucional do Tribunal de Contas — Efeitos jurídicos do julgamento da legalidade — Natureza e revisão dessas decisões — Recurso ao Congresso Nacional.

COLABORAÇÃO

CONTROLE FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS

Heitor Luz Filho, Advogado

DOCUMENTAÇÃO

SUPLENCIA

Norma Izabel Ribeiro Martins, Orientadora de Pesquisas Legislativas, Diretoria de Informação Legislativa.

I — Constituição de 1967. II — As Constituições anteriores. III — Renúncia: — alguns casos de renúncia de suplentes: a) Padre Constantino Vieira; b) Senador José Feliciano; c) Senador Alô Guimarães. IV — Afastamento do exercício do mandato — convocação de suplentes: a) Senador Nereu Ramos; b) Senador Afonso Arinos. V — Provocação de perda de mandato por suplente: — Deputado Adelmar da Costa Carvalho. VI — Incompatibilidade: — Senador Antônio Jucá; — Dr. Mário Pinotti. VII — Ineligibilidade. VIII — Legislação.

PESQUISA

O PARLAMENTARISMO NA REPÚBLICA

Sara Ramos de Figueirêdo, Orientadora de Pesquisas Legislativas, Diretoria de Informação Legislativa.

— Ato Adicional — Atribuições do Presidente da República — Gabinete Tancredo Neves — Indicação do Sr. San Thiago Dantas para Primeiro-Ministro — Indicação do Sr. Auro Moura Andrade para Primeiro-Ministro — Gabinete Brochado da Rocha — Gabinete Hermes Lima — Leis Complementares e Delegadas — Críticas ao parlamentarismo — Revogação do Ato Adicional — Plebiscito — Emenda Constitucional n.º 6, de 1963.

ANO VI — N.º 22 — Abril a Junho de 1969 — Preço: 5,00

Sumário:

COLABORAÇÃO

O DIREITO PROCESSUAL NA CONSTITUIÇÃO DE 1967
Prof. Francisco Manoel Xavier de Albuquerque

COLABORAÇÃO

TRATAMENTO JURÍDICO DAS REVOLUÇÕES

Dr. Clóvis Ramalhete

Teoria sociológica das Revoluções. — O fato jurídico da força. — O fato e a norma. — A eficácia dos editos revolucionários e sua legitimização. — Direito revolucionário. — Direito de resistência e Estado de Direito. — Tratamento preventivo das Revoluções no Direito Interno. — No Direito Internacional. — Direitos Fundamentais e Revolução. — Convenção de Estocolmo, da Cruz Vermelha. — A Corte Europeia e o caso Lawless.

COLABORAÇÃO

O NEGÓCIO JURÍDICO INTITULADO "FICA" E SEUS PROBLEMAS

Domingos Sávio Brandão Lima, Desembargador do Tribunal de Justiça e Professor Titular da Faculdade Federal de Direito de Mato Grosso.

I — Introdução. II — Valor e Fôrça dos Usos e costumes no Direito. III — As Res Mancipi em Roma.

IV — Primórdios da Pecuária Mato-Grossense. V — Origens do Negócio Jurídico "FICA". VI — Conceito e Evolução do "FICA". VII — Espécies de "FICA". VIII — Compra e Venda a Entregar. IX — Nota Promissória Pecuarista. X — Parceria Pecuária. XI — Interpretação do Contrato. XII — Simulação. XIII — Depósito. XIV — Ação Executiva e Reivindicatória. XV — Conclusões.

COLABORAÇÃO

DOS RECURSOS EM AÇÕES ACIDENTÁRIAS

Paulo Guimarães de Almeida, Procurador do INPS

PROCESSO LEGISLATIVO

VETOS — LEGISLAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Jésse de Azevedo Barquero, Orientador de Pesquisas Legislativas e *Santyno Mendes dos Santos*, Diretoria de Informação Legislativa.

1.º Capítulo

— Legislação (de 1889 a 1969)

2.º Capítulo

— Apreciação dos vetos

- 1 — Cisão de voto
- 2 — Cisão de voto parcial
- 3 — Cisão de voto total

4 — Convocação do Senado Federal no intervalo das sessões legislativas para deliberar sobre matérias de sua competência exclusiva, dentre elas "a apreciação dos vetos do Prefeito do Distrito Federal"

5 — Decurso de prazo

6 — Prazo para preclusão do voto

7 — Prazo para pronunciamento sobre voto

8 — Prazo do voto — interrupção (sessão legislativa convocada para fim especial — interpretação)

9 — Razões do voto

DOCUMENTAÇÃO

REGULAMENTO DAS PROFISSÕES: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO — ECONOMISTA

PESQUISA

CAPITAIS ESTRANGEIROS NO BRASIL

Ivo Sequeira Batista, Diretoria de Informação Legislativa

I — Histórico da Legislação; II — Conceituações III — O Capital Estrangeiro na Constituição de 1967; IV — Depoimentos na CPI sobre Transações entre Empresas Nacionais e Estrangeiras; V — Discursos; VI — Conclusão.

ANO VI — N.º 23 — Julho a Setembro de 1969 — Preço: 5,00

Sumário:

COLABORAÇÃO

DA FUNÇÃO DA LEI NA VIDA DOS ENTES PARAESTATAIS

Rubem Nogueira, Deputado Federal, Professor Titular de Teoria Geral do Direito na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica da Bahia.

COLABORAÇÃO

DO PROCESSO DAS AÇÕES SUMÁRIAS TRABALHISTAS

Domingos Sávio Brandão Lima, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e Professor Titular da Faculdade Federal de Direito de Mato Grosso.

COLABORAÇÃO

ASPECTOS DO CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS

Roberto Rosas, Professor da Universidade de Brasília, da Universidade do Distrito Federal e da Faculdade de Direito do Distrito Federal.

1 — Constituições rígidas e flexíveis. 2 — Conceito de constitucionalidade. Presunção de constitucionalidade. 3 — Origens. Marshall e a inconstitucionalidade das leis. 4 — O Controle no Brasil: As Constituições de 1824 à Emenda Constitucional nº 1. A legislação pertinente. 5 — Inconstitucionalidade em tese. Sistemas de controle. 6 — O S.T.F. e o controle. A função do Procurador-Geral da República. A liminar. Desistência. 7 — A inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça. Prejudicial de inconstitucionalidade. A decisão do juiz singular. 8 — Os efeitos da declaração. O papel do Senado. Apreciação pelo Tribunal de Contas. 9 — Constitucionalidade de tratado ou acôrdo.

COLABORAÇÃO

DISPONIBILIDADE GRÁFICO-EDITORIAL DA IMPRENSA ESPECIALIZADA

Prof. Roberto Atila Amaral Vieira, Chefe da Divisão Editorial do Serviço de Publicações da Fundação Getúlio Vargas e Professor de Economia Política na Faculdade de Ciências Jurídicas do Rio de Janeiro.

I. Introdução; II Ausência de Informação; III. Problemas Peculiares à Imprensa Especializada; IV. Tendências da Indústria Gráfica; V. Conclusões.

DOCUMENTAÇÃO

A PRESIDÊNCIA DO CONGRESSO NACIONAL

I — Emenda Constitucional nº 1, de 1969. Constituição do Brasil de 1967. II — As Constituições anteriores. III — O Projeto de Constituição e as emendas apresentadas ao seu texto no Congresso Nacional. IV — Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1967. V — Pareceres de Juristas: 1 — Alfredo Buzald; 2 — Frederico Marques; 3 — José Loureiro Júnior; 4 — Lafayette Pondé; 5 — Miguel Reale; 6 — Paulino Jacques; 7 — Pontes de Miranda. VI — Comentário da Imprensa. VII — Mandado de Segurança impetrado pelo Senador Auro Moura Andrade contra Ato do Presidente da Câmara dos Deputados, para assegurar ao impetrante, Presidente do Senado Federal, a direção das Sessões conjuntas do Congresso Nacional. Decisão do Supremo Tribunal Federal (integral). — Audiência de Publicação de 27 de agosto de 1969).

DOCUMENTAÇÃO

INCOMPATIBILIDADES

Sara Ramos de Figueirêdo, Orientadora de Pesquisas Legislativas — Diretoria de Informação Legislativa.

I — Conceito. II — As incompatibilidades nas Constituições brasileiras. III — Casos de incompatibilidades: 1 — Incompatibilidade do mandato de Senador como o exercício do cargo de Prefeito — Senador Lino de Mattos — Senador pelo Estado de São Paulo, eleito para o cargo de Prefeito da capital do mesmo Estado — 1955; 2 — Incompatibilidade do mandato de Senador com o exercício do cargo de Governador: a) Senador Moysés Lupion — Senador pelo Estado do Paraná, eleito para o cargo de Governador do

mesmo Estado — 1956; b) Senador Dinarte Mariz — Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte, eleito para o cargo de Governador do mesmo Estado — 1956. IV — Compatibilidade do mandato de Senador com o cargo de Vice-Governador de Estado: Senador Arthur Bernardes Filho — Senador pelo Estado de Minas Gerais, eleito Vice-Governador do mesmo Estado — 1955. V — Compatibilidades e incompatibilidades do mandato com o exercício de missões diplomáticas: 1 — Indicação n.º 5, de 1951 (de caráter geral), do Senador Mozar Lago (consulta à Comissão de Constituição e Justiça; Parecer n.º 396, de 1952, da C.C.J.); 2 — Senador Assis Chateaubriand, nomeado Embaixador Especial e Plenipotenciário junto ao Governo da Grã-Bretanha; 3 — Vigência da Constituição de 1967; Senador Auro Moura Andrade, nomeado Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo da Espanha. VI — Compatibilidades: 1 — Escola Superior de Guerra; 2 — Cargo consultivo e efetivo em instituição de caráter público.

DOCUMENTAÇÃO

A PROFISSÃO DE JORNALISTA

Fernando Giuberti Nogueira, Orientador de Pesquisas Legislativas — Diretoria de Informação Legislativa.

ANO VI — N.º 24 — Outubro a Dezembro de 1969
Preço: Número Especial — 10,00

COLABORAÇÃO

INCONSTITUCIONALIDADE DE DECRETOS-LEIS SOBRE INELEGIBILIDADES

Josaphat Marinho, Senador — Professor da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia.
1 — Decreto-Lei n.º 1.069. 2 — Decreto-Lei n.º 1.063. 3 — Emenda Constitucional n.º 1 e *vacatio legis*. 4 — Importância da complementação da Lei. 5 — A Constituição de 1967 e a Emenda n.º 1. 6 — Atos Institucionais. 7 — Derrogação e abrogação. Atos nulos. 8 — Segurança nacional. 9 — O S.T.F. e o conceito de Segurança Nacional. 10 — O S.T.F. e o Decreto-Lei n.º 314. 11 — Eleições municipais em parte da Federação. 12 — Constituição, decreto-lei e lei delegada. 13 — Inelegibilidades e lei complementar. 14 — Partilha do poder de legislar: delimitação. 15 — Conclusão.

COLABORAÇÃO

ASPECTOS DO PODER JUDICIARIO AMERICANO E BRASILEIRO

Prof. Paulino Jacques

COLABORAÇÃO

"MANDATUM IN REM SUAM"

Domingos Sávio Brandão Lima, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e Professor Titular da Faculdade Federal de Direito de Mato Grosso.

COLABORAÇÃO

ASPECTOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Roberto Rosas, Professor da Universidade de Brasília, da Universidade do Distrito Federal e da Faculdade de Direito do Distrito Federal.

O escopo da criação do Tribunal de Contas. O pensamento de Rui Barbosa. As tentativas anteriores de criação do Tribunal de Contas. As Constituições bra-

sileiras (1824 a 1967). Os problemas da consolidação do Tribunal como instituição. Relação com os outros Poderes. Função jurisdicional. As contas anuais do Executivo federal, estadual, municipal e do D.F. Controle externo e interno. As alterações feitas pelos Decretos-Leis n.ºs 200 e 900. A legalidade das apsentadorias e pensões.

CÓDIGOS

CÓDIGO PENAL

1.ª PARTE: I — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria. II — Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940). III — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

2.ª PARTE: Quadro Comparativo: Decreto-Lei número 1.004, de 21 de outubro de 1969 — Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e legislação correlata.

Aos Srs. Criminalistas, Juristas e Militantes Forenses

O n.º 24 da "Revista de Informação Legislativa" traz amplo estudo sobre o "Código Penal", compreendendo um quadro comparativo, em que são cotejados, em todos os seus dispositivos, o Código Penal vigente e o que terá vigência a partir de 1.º de agosto. Em notas, são assinaladas as alterações sofridas pelo Código Penal de 1940 e a legislação correlata.

DISTRIBUIÇÃO

As obras publicadas pela DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA são distribuídas pelo SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL a:

- órgãos estatais
- Assembleias Legislativas
- Câmaras de Vereadores
- Prefeituras
- bibliotecas públicas
- universidades
- faculdades de Direito
- Embaixadas
- Confederações e Federações de Indústria, Comércio e Agricultura
- autoridades (Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário)

Particulares

Os pedidos devem ser endereçados, acompanhados de cheque visado, pagável na praça de Brasília, ordem de pagamento bancária ou vale postal, a favor do SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — Praça dos Três Poderes — Caixa Postal n.º 1.503 — Brasília — Distrito Federal.

PREÇOS:

| | Cr\$ |
|-------------------------|-------|
| Número Especial | 10,00 |
| Número Avulso | 5,00 |
| Número Atrasado | 6,00 |
| Assinatura Anual | |
| Via Superfície | 20,00 |
| Via Aérea | 40,00 |

LEGISLAÇÃO DO GOVERNO REVOLUCIONÁRIO

ATOS INSTITUCIONAIS — ATOS COMPLEMENTARES — DECRETOS-LEIS E LEGISLAÇÃO CITADA OU REVOGADA

1º VOLUME CONTENDO 268 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS DE 1 A 4
 ATOS COMPLEMENTARES DE 1 A 37
 DECRETOS-LEIS N.os 319 A 347 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1967 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

4º VOLUME CONTENDO 490 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.os 8 E 9
 ATO COMPLEMENTAR N° 51
 DECRETOS-LEIS N.os 481 A 563 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

2º VOLUME CONTENDO 314 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N° 5
 ATOS COMPLEMENTARES N.os 38 A 40
 DECRETOS-LEIS N.os 348 A 409 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1968 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

5º VOLUME CONTENDO 336 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N° 10
 ATOS COMPLEMENTARES N.os 52 A 56
 DECRETOS-LEIS N.os 564 A 664 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

3º VOLUME CONTENDO 304 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.os 6 E 7
 ATOS COMPLEMENTARES N.os 41 A 50
 DECRETOS-LEIS N.os 410 A 480 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

6º VOLUME CONTENDO 488 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N° 11
 ATOS COMPLEMENTARES N.os 57 A 62
 DECRETOS LEIS N.os 665 A 804 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

7º VOLUME CONTENDO 290 PÁGINAS

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 1
 ATOS INSTITUCIONAIS N.os 12 A 17
 ATOS COMPLEMENTARES N.os 63 A 67
 DECRETOS-LEIS N.os 805 A 851
 LEGISLAÇÃO CITADA

Preço: Cr\$ 10,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

NOTA: A distribuição desta obra foi entregue à

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

A quem devem ser endereçados os pedidos:

No Rio de Janeiro: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 e Av. Graça Aranha, 26.
 (Atende pelo Serviço de Reembolso Postal.)

Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — Caixa Postal 5534
 Em Brasília: SQS 104 — Bloco "A" — Loja 11.

**JURISPRUDÊNCIA
DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**"REFERÊNCIAS DA
SÚMULA DO STF"**

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os Acórdãos, Leis federais, estaduais, municipais, Decretos, Decretos-leis, Portarias, Resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 551 SÚMULAS OFICIAIS

NO 10.º VOLUME O ÍNDICE COMPLETO POR MATERIA. — O 20.º VOLUME CONTÉM OS ENUNCIADOS DAS NOVAS SUMULAS N.º 473 A 551. — O 21.º VOLUME CONTÉM O REGIMENTO INTERNO DO STF (ATUALIZADO)

PREÇO: CR\$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO-SE AS 79 NOVAS SÚMULAS. JÁ PUBLICADOS, ATÉ O MOMENTO: 24 VOLUMES.

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

NOTA: A distribuição desta obra foi entregue, pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, à

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

A quem devem ser endereçados os pedidos:

**No Rio de Janeiro: Praia do Botafogo, 190 — ZC-02 e Av. Graça Aranha, 26.
(Atende pelo Serviço de Reembolso Postal.)**

**Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534
Em Brasília: SQS. 104 — Bloco "A" — Loja 11.**

**Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20